



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL

Retificação da Decisão FINAL dos Recursos impetrados pelas empresas: **SOBRAL AUTO CENTER LTDA, IMPERIO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI E WS SERVIÇOS E COMÉRCIO** - INABILITAÇÃO DE LICITANTES NA "DOCUMENTAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

Onde se lia: DAS CONTRARRAZÕES:

Apenas a empresa **COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA** juntou tempestivamente suas contrarrazões este lançado na plataforma do sistema e dado conhecimento público aos interessados. O mesmo alega que apresentou dois atestados de capacidade e sobre ao atestado questionado emitido pelos correios o mesmo juntou diligencia realizado por outro órgão dando veracidade ao mesmo. Do licenciamento ambiental o mesmo reconhece a não liberação para o serviço, mas se defende informando que terceirizará os serviços por entender serem especializados. Os valores proposto o mesmo encaminhou planilha detalhada de percentual do qual notoriamente sua subdivisão apresentada está compatível com o preços de mercado.

Leia-se acrescentando: DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA** juntou tempestivamente suas contrarrazões este lançado na plataforma do sistema e dado conhecimento público aos interessados. O mesmo alega que apresentou dois atestados de capacidade e sobre ao atestado questionado emitido pelos correios o mesmo juntou diligencia realizado por outro órgão dando veracidade ao mesmo. Do licenciamento ambiental o mesmo reconhece a não liberação para o serviço, mas se defende informando que terceirizará os serviços por entender serem especializados. Os valores proposto o mesmo encaminhou planilha detalhada de percentual do qual notoriamente sua subdivisão apresentada está compatível com o preços de mercado.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa **AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA** juntou tempestivamente suas contrarrazões este lançado na plataforma do sistema às 19.50hs do dia 24/01/2023 e dado conhecimento público aos interessados. O mesmo alega que a empresa encontra-se registrada em todos órgãos fiscalizadores (A SEMA e BOMBEIRO) alegando que está apta a exercer as funções propostas no Pregão Eletrônico 023/2022.

A mesma declara que a licença explana todas as condições habilitatórias como mostra no “item 14 e 22” das autorizações. A mesma encaminha cópia de notas fiscais e contrato onde executa fornecimento e serviços em outro ente Municipal alegando que as Razões dos recursos são infundadas pedindo para que a Pregoeira desconsidere suas razões e mantenha a classificação da empresa no certame.

DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Onde se lia:

A Empresa **AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA** não apresentou suas **RAZÕES** para justificar as ocorrências contidas nos memoriais encaminhados pelos licitantes sobre suas falhas por eles identificadas. Diante dos fatos apresentados não apresentou **LICENÇA** para executar serviços de acordo com as exigências editalícias contido no termo de referência, também não juntou sua defesa sobre a exequibilidade dos preços, sendo assim declarada **INABILITADA**.

Leia-se: A Empresa **AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA** apresentou suas **RAZÕES** para justificar as ocorrências contidas nos memoriais encaminhados pelos licitantes sobre suas falhas por eles identificadas. Diante dos fatos apresentados a empresa apresentou **LICENÇA AMBIENTAL** emitido pelo SEMA para executar comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio Atacadista de Lubrificante

Escritório de Arquivo e Santos
Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem a liberação de serviços mecânico em conformidade ao solicitado pelo edital em seu termo de referência. Para confirmar a informação a Pregoeira MARILENE ALMEIDA DE MENEZES entrou em contato por via telefônica com a própria SEMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) tel: 3225-4151 falando com a servidora Helena, da qual confirmou que a licença e o parecer da licença é específico para comércio de peças conforme o relatado na licença nº 077/2020 que vencerá em 31/03/2023, sobre as questões de percentuais excessivos demonstrando inexecuibilidade a mesma apresentou contratos com outros entes que contratou os serviços a mais de 65% de desconto para cada item de peças e serviços entendendo que o nosso ainda haverá subdivisão para distribuição pelos itens do lote, mas não apresentou esta distribuição não sendo este motivo suficiente para sua desclassificação mas, sim sua impossibilidade serviços mecânicos na sua Licença Ambiental emitido pela SEMA, sendo assim declarada INABILITADA.

O processo administrativo com todas as peças do recurso e com as juntadas das contrarrazões foi orientada conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre a decisão da PREGOEIRA de INABILITAR as empresas AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA e a Empresa COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA.

Nada mais a tratar encaminha-se a autoridade competente para Ratificar.

Boquim/SE 30 de Janeiro de 2023.


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES

PREGOEIRA

RATIFICO NA FORMA DA LEI EM 30 DE JANEIRO DE 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL